



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA BRAS-MOVEL COMERCIAL LTDA EPP, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS.

Processo Administrativo nº 8781/2018.

Pregão Presencial nº 086/2018.

Contrato nº. 126/2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **BRAS-MOVEL COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.418.188/0001-80, a Av. Siqueira Campos, nº. 52 Bairro: Centro, CEP: 12308-190, no Município de Jacareí, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio proprietário Senhor **Angelo Orsolan Neto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.352.783-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 248.147.078-86, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, nº 2683 - Bairro: Jardim Luiza, CEP.: 12305-010, no Município de Jacareí, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de playgrounds nos parques municipais destinados a Secretaria de Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos descritos no Memorial descritivo, parte integrante do edital e deste contrato, como segue:

Item 1: Balanço adaptado para cadeirante = 02 unidades

Marca/Fabricante: MOBILEPLAY

Item 2: Carrossel infantil = 03 unidades

Marca/Fabricante: MOBILEPLAY

Item 3: Carrossel infantil = 01 unidade

Marca/Fabricante: MOBILEPLAY

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 086/2018

b-) Processo Administrativo nº 8781/2018

16

17

18

19



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens deverão **ser entregues e totalmente instalados em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.**

3.2 É de total responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com embalagens, seguro, transporte dos materiais até os locais de entrega e instalação completa do objeto.

3.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do **Anexo I, parte integrante do Edital** que precedeu a formalização deste, poderá a **CONTRATANTE** rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, bem como o refazimento do serviço de instalação, no prazo de 10 (dez) dias.

3.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

3.5 A **CONTRATADA** ficará com total responsabilidade da garantia dos objetos durante 24 meses, a partir da instalação dos mesmos.

3.6 Os equipamentos deverão seguir os procedimentos normativos da NBR 14350-1, playground e NBR 16071, conforme legislação vigente.

3.7 Os equipamentos fornecidos deverão ser instalados conforme as diferenças tipologias de pisos (como piso bloquete intertravado, areia, cimento, entre outros). Os equipamentos devem ser fixados pela empresa de forma que se garanta a estabilidade do conjunto e a segurança dos usuários.

3.8 Os funcionários deverão utilizar EPI'S e EPC'S, durante os trabalhos realizados de fixação e instalação dos brinquedos.

4.0 DOS VALORES

4.1. Os valores do objeto constantes em cláusula 1.0 são de: **item 01:** com preço **unitário/produto** de R\$3.768,00 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais), totalizando o **preço/produto** de R\$7.536,00 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais) e preço **unitário/instalação** de R\$512,00 (quinhentos e doze reais), totalizando o **preço/instalação** de R\$1.024,00 (um mil e vinte e quatro reais), formando o preço global para o **item 01** de R\$8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais); **item 02:** com preço **unitário/produto** de R\$1.131,00 (um mil, cento e trinta e um reais), totalizando o **preço/produto** de R\$3.393,00 (três mil, trezentos e noventa e três reais) e preço **unitário/instalação** de R\$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais),

φ

B

Y

1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

totalizando o **preço/instalação** de R\$1.455,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), formando o preço global para o **item 02** de R\$4.848,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais) e **item 03**: com preço **unitário/produto** de R\$1.131,00 (um mil, cento e trinta e um reais) e preço **unitário/instalação** de R\$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), formando o preço global para o **item 03** de R\$1.616,00 (um mil, seiscentos e dezesseis reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global geral de **R\$ 15.024,00 (quinze mil, vinte e quatro reais)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária
nº 151.13.392.33.1037.449051.99 – FICHA 336 – RECURSO PRÓPRIO

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Após a entrega e instalação completa do objeto, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Turismo e Cultura, bem como pelo fiscal responsável.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número do Pregão, bem como o número deste contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil, na qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceita a indicação de conta poupança.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil, não será efetivado o pagamento.

5.5 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.6. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.2 e 5.4, deste instrumento.

5.7 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

6.0 PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

6.1.2.2 de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega e instalação dos itens, até o limite de 10 (dez) dias, oportunidade em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicado o disposto no subitem 6.1.2.1.

6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

4

5

5

8



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$ 15.024,00 (quinze mil, vinte e quatro reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

11.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo a tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias contados de sua assinatura.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Jaguariúna, 18 de setembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

BRAS-MÓVEL COMERCIAL LTDA EPP

Angelo Orsolan Neto

RG nº. 30.352.783-3 SSP/SP

CPF/MF nº 248.147.078-86

TESTEMUNHAS

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018.

Contrato nº 126/2018.

Objeto: Aquisição e instalação de playgrounds: Itens: 01, 02 e 03.

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

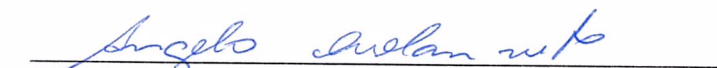
Contratada: BRAS-MÓVEL COMERCIAL LTDA EPP.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 18 de setembro de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



BRAS-MÓVEL COMERCIAL LTDA EPP
Angelo Orsolan Neto
RG nº. 30.352.783-3 SSP/SP
CPF/MF nº 248.147.078-86







Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO / LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Objeto

A presente Licitação tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos tipo playgrounds, destinados a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Fixação dos equipamentos e especificação técnica

Os equipamentos descritos abaixo, serão fixados sob pisos variados sendo eles: caixa de areia dentro do Parque dos Lagos (onde deve se realizar a escavação e o chumbamento necessário, concreto asfáltico, pode se deparar com material desta forma, onde a empresa devera quebrar o concreto asfáltico e chumbar o equipamento com concreto, bloquete intertravado a empresa também poderá se deparar com esse tipo de piso, onde os mesmos deverão ser retirados sem quebra-los e realizar a escavação dos pontos e chumbar os pés dos equipamentos com concreto. Todo o custo de instalação dos equipamentos será sob responsabilidade da empresa.

Item 1: Balanço adaptado para cadeirante = 02 unidades

Especificações: Estrutura do balanço em aço tubular, diâmetro de 42,40mm com parede de 2,50mm chumbado ou parafusado ao solo;

Estrutura principal em tubo de 63mm de diâmetro e espessura de parede de 2mm, estruturado com 04 colunas de alumínio 9x9 com cantos ovalizados, arredondados e estruturado internamente;

Estrutura aconchego da Cadeira em aço tubular, diâmetro de 25,40mm com parede de 2,00mm; com chapa do piso em alumínio e espessura de 1,65 mm; guarda corpo da cadeira em aço tubular de 25,4mm e parede de 1,55mm;

Rampa de acesso basculante para a lateral com estrutura em aço tubular de 25,4mm com parede de 1,55mm; chapa piso em alumínio e espessura de 1,65mm; fecho de segurança metálico entre rampa e cadeira;

OBS: Ao descer a rampa, esta impede que a cadeira se mova durante o acesso;

Dimensões do conjunto: largura 2400,00mm, altura 2400,00mm e comprimento de 1400,00mm;

Capacidade: 1 cadeirante;

Acabamento com pintura epóxi a pó.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Item 2: Carrossel infantil = 03 unidades

Especificações: Estrutura e arco com tubo/metal galvanizado de 1/2", com 1,90 metros de diâmetro, eixo trefilado com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de 1/2". Tábuas com 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2cm de espessura em itaúba aproximadamente.

Item 3: Carrossel infantil = 01 unidade

Especificações: Estrutura e arco com tubo/metal galvanizado de 1/2", com 1,90 metros de diâmetro, eixo trefilado com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de 1/2". Tábuas com 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2cm de espessura em itaúba aproximadamente.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

| MODELO | QUANTIDADE | LOCAL DE INSTALAÇÃO |
|----------------------------------|------------|--|
| Balanço adaptado para cadeirante | 2 | Parque dos Lagos e Parque Santa Maria |
| Carrossel infantil | 4 | Parque Santa Maria / Parque Luis Barbosa / Parque dos Lagos / Fazenda da Barra |